LEI Nº 1.332 DE 9 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 29 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURA, PROCESSO DE ESCOLHA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUATIS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 514, de 29 de março de 2006, que dispõe sobre implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Quatis, com o escopo de viabilizar nova vinculação administrativa ao respectivo conselho.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 514, de 29 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º O Conselho Tutelar será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e receberá suporte técnico, administrativo e financeiro do município"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que for necessário para sua fiel aplicação.

Câmara Municipal de Quatis, 9 de junho de 2025.

ALUISIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal